



SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 165/SEI, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.057023/2018-44, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CORAÇÃO DE MARIA, estado da Bahia, utilizando o canal digital 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 1040/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 186/SEI, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.057299/2018-22, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de OURIÇANGAS, estado da Bahia, utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 1179/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 195/SEI, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.057381/2018-57, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, estado da Bahia, utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 1289/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 293, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o Grupo de Gestão do Aplicativo Anatel Comparador - GAAC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a obrigação das prestadoras de serviços de telecomunicações de disponibilizar aos interessados na atividade de comparação, de forma gratuita e padronizada, informações relativas às suas ofertas conforme o art. 48 da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014;

CONSIDERANDO a disponibilização à sociedade, por parte da Anatel, de um comparador online de ofertas de telecomunicação que destaque em seus resultados o respeito aos direitos do consumidor, objeto do Termo de Execução Descentralizada de Crédito nº 003/2016, firmado entre a Anatel e o Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CGFDD;

CONSIDERANDO que a dinâmica competitiva do setor de telecomunicações, bem como a evolução tecnológica, trazem novas possibilidades de ofertas de telecomunicações impondo a necessidade de manter e evoluir a ferramenta de comparação disponibilizada à sociedade, fruto de projeto conjunto entre a Anatel e o CGFDD;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos da Anatel de estimular a competição do setor, de promover a satisfação dos consumidores e a disseminação de dados e informações setoriais;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 865, de 7 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.040816/2018-39, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Gestão do Aplicativo Anatel Comparador - GAAC, responsável por coordenar a atuação entre órgão regulador e prestadoras de serviços de telecomunicações, com vistas à implementação dos procedimentos e ações necessários para:

- I - assegurar a qualidade das informações das ofertas levadas a público;
- II - garantir a máxima efetividade da ferramenta como instrumento para uma escolha de consumo consciente e de estímulo à competição;
- III - buscar soluções que permitam massificar o uso do Aplicativo, bem como a incorporação de recursos de acessibilidade;
- IV - garantir a melhor experiência para o consumidor no uso do Aplicativo; e,
- V - zelar pela atualidade da ferramenta.

Art. 2º O GAAC será coordenado pela Superintendência de Competição - SCP e composto pelos seguintes membros:

- I - Superintendência de Relações com Consumidores - SRC;
- II - Superintendência de Gestão Interna da Informação - SGI;
- III - Assessorias Técnica - ATC e Parlamentar e de Comunicação Social - APC;
- IV - prestadoras de serviços de telecomunicações não enquadradas como Prestadora de Pequeno Porte;
- V - entidade indicada pelo Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (CDUST);
- VI - Prestadora de Pequeno Porte que desejar ter as suas ofertas disponibilizadas no aplicativo; e,
- VII - representantes de órgãos ou entidades, convidados pela coordenação do GAAC.

§ 1º A participação dos membros referidos nos incisos V a VII é facultativa.

§ 2º Não havendo consenso nas deliberações no âmbito do GAAC, a decisão caberá aos Superintendentes de Competição - SCP, de Relações com Consumidores - SRC e de Gestão Interna da Informação - SGI.

§ 3º Os membros referidos nos incisos I a VII serão representados por um titular e um suplente, formalmente indicados em até 10 (dez) dias, contados da publicação da Portaria que institui o GAAC.

§ 4º A substituição dos membros a que se refere o § 3º poderá ser feita por meio de mensagem eletrônica ou correspondência.



Art. 3º São atribuições do GAAC, entre outras:

I - coordenar, definir e elaborar cronograma detalhado de atividades e o acompanhamento das melhorias evolutivas do Aplicativo Anatel Comparador;

II - padronizar os aspectos técnicos, operacionais e de interface visual do Aplicativo Anatel Comparador;

III - especificar as características evolutivas do Aplicativo Anatel Comparador;

IV - padronizar e atualizar a base de dados com as informações necessárias para a comparação das ofertas;

V - definir os requisitos técnicos para a validação e disponibilização da base de dados por parte das prestadoras;

VI - submeter aos órgãos previstos no § 2º do art. 2º os eventuais conflitos que venham a ocorrer nos procedimentos relacionados à implementação das bases de dados e do Aplicativo Anatel Comparador; e,

VII - avaliar alternativas de desenvolvimento e operação do Aplicativo Anatel Comparador, inclusive por meio de cooperação entre seus membros.

Parágrafo único. O GAAC deve estruturar as adequações necessárias ao lançamento de uma nova versão do Aplicativo Anatel Comparador para o público em geral.

Art. 4º A nova versão do Aplicativo Anatel Comparador prevista no parágrafo único do art. 3º deve ser disponibilizada à sociedade em até dez meses, contados da instituição do GAAC.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser revisto, após a conclusão das atividades previstas nos incisos do art. 3º, e mediante decisão fundamentada do GAAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 884 - Autoriza TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ nº 13.425.269/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 28/02/2019 a 06/03/2019.

Nº 885 - Autoriza ALENDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.325.692/0001-18, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 28/02/2019 a 07/03/2019.

Nº 887 - Autoriza SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0002-26, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Matinhos/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR e Guaratuba/PR, no período de 20/02/2019 a 20/04/2019.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino



ATO Nº 881, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD. Proc. 53500.005262/2019-12. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA
Superintendente
Interino